



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

02
JN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

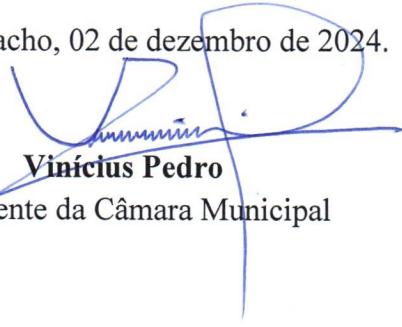
Modifica dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 37, de 21 de setembro de 2.015.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO – da Lei Complementar nº 37/2.015 para fixar a Gratificação de Função Especial do Gestor de Contratos em 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 02 de dezembro de 2024.


Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal

Professor Éder Tipura
Vice-presidente da Câmara Municipal


Sildete Assitente Social
1ª Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

03
JUL

Submeto à apreciação deste respeitável Plenário o presente Projeto de Lei Complementar, que propõe a alteração da Lei Complementar nº 37, de 21 de setembro de 2015, para majorar a Gratificação de Função Especial paga ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Bom Despacho de 35% (trinta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento), calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Essa atualização é necessária em virtude das significativas mudanças introduzidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe uma ampliação do volume de trabalho, bem como maior complexidade e responsabilidade às funções desempenhadas pelo Gestor de Contratos. A legislação atual exige a formalização de etapas adicionais no controle contratual, além de maior rigor técnico e constante atualização por parte do servidor responsável por essa área.

Entre as mudanças mais relevantes, destacam-se a exigência de maior detalhamento e acompanhamento nos processos contratuais e a possibilidade de aditivos e prorrogações que antes não eram aplicáveis. Essas alterações não apenas intensificaram as demandas administrativas, mas também exigiram uma atuação técnica significativamente mais qualificada por parte do Gestor de Contratos.

Adicionalmente, é importante ressaltar que, com a flexibilização para a prorrogação de contratos, a carga de trabalho desse servidor poderá superar a dos Agentes de Contratação da Câmara, visto que diversas licitações não precisarão mais ser realizadas anualmente. Na prática, isso resultou em uma redução do volume de trabalho para a equipe responsável por licitações, ao passo que as responsabilidades do Gestor de Contratos aumentaram significativamente.

Além disso, é pertinente observar que o setor de licitações conta atualmente com uma equipe estruturada, enquanto o Gestor de Contratos, além de ser o único responsável por essa função, geralmente acumula as atividades inerentes ao seu cargo efetivo, não podendo se dedicar exclusivamente à gestão contratual.

Cabe também mencionar que a Lei Complementar nº 74, de 14 de dezembro de 2022, instituiu a Gratificação de Função Especial para os Agentes de Contratação no valor de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais). Tal valor reflete as responsabilidades atribuídas a essa função pela Lei Federal nº 14.133/2021; mas, ao mesmo tempo, evidencia a defasagem da gratificação paga ao servidor nomeado como Gestor de Contratos, cuja carga de trabalho e responsabilidades não encontram correspondência na gratificação atualmente fixada.

Por todo o exposto, a presente proposta busca corrigir essa distorção, garantindo que a gratificação atribuída ao Gestor de Contratos seja compatível as atribuições e responsabilidades que recaem sobre ele.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que visa adequar a gratificação ao nível de responsabilidade e ao volume de trabalho atualmente exigidos do Gestor de Contratos. A proposta é essencial para compatibilizar as condições da função com as demandas administrativas crescentes, contribuindo para a eficiência e a qualidade na gestão contratual da Câmara Municipal de Bom Despacho.